PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 74/2026

Processo Administrativo SUPRI 174/2026

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DESTINADA AO DATACENTER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE LINHA ATUAL DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO,** conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 11/11/2026 às 19h30 até 25/11/2026 às 09h00
Data da Abertura da sessão pública: 25/11/2026 às 09h01
Início do pregão (fase competitiva): 25/11/2026 às 09h10

Modo de disputa: **aberta**

Critério de julgamento: **menor preço**

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Endereço eletrônico do site: https://www.novobbmnet.com.br

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
01945	05.01.00	3.3.90.52.35	04 129 0008	1025	07
04449	05.01.00	3.3.90.52.35	04 129 0008	1025	01

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;
ANEXO III - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
ANEXO IV - Modelo de Proposta;
ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;
ANEXO VII - Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
ANEXO VIII - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente na página da Internet https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes, ou ainda no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://www.novobbmnet.com.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://www.novobbmnet.com.br, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DESTINADA AO DATACENTER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE LINHA ATUAL DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO,** conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
2.2. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Municipal, Senhor(a) **Rafael Gangi Tupiniquim**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (https://www.novobbmnet.com.br).

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ocorrer de **em até 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da Nota de Empenho e pedido.

4. DO PREÇO

4.1. O preço será fixo e irreajustável e deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao fornecimento do objeto, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: https://www.novobbmnet.com.br).

6.1.2. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: https://www.novobbmnet.com.br.

6.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://www.novobbmnet.com.br.

6.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: https://www.novobbmnet.com.br. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

6.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021além de:

6.6.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

6.6.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21.

6.6.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau.

6.6.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1°, art. 9° da Lei n° 14.133/2021.

6.7. A participação em consórcio de empresas será permitida de acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br , acesso "Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br .

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br .

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site https://www.novobbmnet.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**

9.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas".**

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://www.novobbmnet.com.br , que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;
10.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;
10.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
10.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.6. Após a aceitação do lance de menor valor, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, para manifestação de recurso quanto à etapa de lances.
10.7. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.7.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.

10.8. Posteriormente, caso a documentação da empresa vencedora não seja assinada/autenticada digitalmente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

10.9. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no subitem **20.2.** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a execução do objeto, conforme **Anexo I.**

10.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Os licitantes deverão cadastrar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços, incluindo a MARCA ofertada. O cadastramento no certame pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. O preço deverá ser expresso em Real (R$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

11.3. O cadastro da proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

11.4. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

11.5. Encerrada a fase de habilitação, e declarada vencedora a licitante, esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para anexar arquivo contendo a proposta eletrônica final no campo próprio da plataforma, sob pena de desclassificação.

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV,** com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.8., deste edital, contendo:

a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV, com indicação de marca**;
c) Os valores unitário e total, expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação;
g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;
h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

12.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento e prestação do serviço, características do objeto e demais condições definidas neste edital.
13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
13.5. Embora o julgamento leve em conta o **menor preço global**, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao todo, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.
13.5.1. Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar

uma **proposta definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Senhor Pregoeiro, verificando se os mesmos se encontram dentro da média prevista pela administração.

13.5.2. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

13.5.3. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora **(se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021)**.

13.5.3.1. Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**.

13.5.4. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

13.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal **(Anexo V);**

f) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação **(Anexo VIII).**

14.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

a) A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com a execução do objeto mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, porte e complexidade com a solução pretendida.

b) Documentos comprobatórios do atendimento às especificações técnicas e às certificações exigidas para os produtos ofertados, mediante apresentação de certificados, catálogos técnicos, fichas técnicas ou manuais oficiais emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa ou inglesa, que permitam verificar, de forma objetiva e inequívoca, a conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no Termo de Referência**;**

14.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

g) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1991. **(Anexo VI);**

h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas. **(Anexo III).**

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 10.7.2 E 10.8 DESTE EDITAL.

14.5.2. Em atendimento ao item 10.7.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.
14.5.3. Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.8.) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.7.2.

14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

14.5.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
14.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
14.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.
14.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
14.5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete ao Secretário Municipal de Fazenda e Patrimônio, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO E PEDIDO

17.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho da despesa, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A Contratada obrigar-se-á a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações, condições e nos locais estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

18.2. O objeto deverá ser entregue em até **10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da Nota de Empenho e pedido, no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi, 1.730, SP- 029, Galpão nº 20 – CLI (Centro Logístico de Itapevi) – CEP 06690-270, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 15:00. Agendar a entrega pelo telefone (11) 4773-3581, (11) 4142-1211 ou por e-mail: operacaoalmoxarifado.cli@gmail.com, sec.adm.almox@itapevi.sp.gov.br.

18.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

18.4. Ocorrendo o descrito no Item 18.3.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

18.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

18.6. Caberá à **Secretaria de Fazenda e Patrimônio** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias; **sem prejuízo do prazo estabelecido na alínea "b" para o recebimento definitivo**;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, **no prazo máximo de 03 (três) dias, contado exclusivamente da data do recebimento provisório**, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

18.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Fazenda e Patrimônio** poderá:

18.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

18.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.9. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será de forma única e efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

19.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número da licitação, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Fazenda e Patrimônio, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

20.2.1. Além da penalidade prevista no i**tem 20.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

20.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 20.2** e **20.2.1.** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.4. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla e prévia defesa, são aplicáveis as seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
e) impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos nos termos do art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nos termos do art. 156, IV e § 5º da Lei 14.133/2021, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
20.4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
20.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.
20.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
20.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberão os recursos e os pedidos de reconsideração previstos no art. 165 da referida Lei, observadas as disposições deste Edital.
21.1.1. Os licitantes terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar intenção de recorrer, após o término da etapa de lances; posteriormente, após a conclusão da etapa de habilitação, será aberto novo prazo de 10 (dez) minutos, devendo o licitante, de forma imediata, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico.
21.1.2. Na etapa de manifestação da intenção de recurso, será analisada apenas a admissibilidade da manifestação quanto à sua tempestividade, não cabendo, nesse momento, a análise do mérito do recurso. A análise do mérito será realizada posteriormente, após a apresentação das razões recursais e das contrarrazões, quando cabíveis.
21.1.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da interposição do recurso, sendo assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.1.4. Os recursos e as respectivas razões recursais, bem como as impugnações **deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico** utilizado para a realização do certame, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
21.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
21.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
21.1.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
21.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do requerimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento não terão efeito suspensivo.
21.2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder à impugnação e ao pedido de esclarecimento, mediante divulgação da respectiva resposta no site eletrônico oficial.
21.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e divulgada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos legais, quando a alteração promovida no instrumento convocatório comprometer a formulação das propostas.
21.4. A ausência de impugnação ao edital no prazo estabelecido não impede a apreciação, pela Administração, de questões de legalidade ou de fatos supervenientes, na forma da legislação aplicável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
22.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
22.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
22.4. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, vedada a inclusão de documento novo que deveria ter sido apresentado para fins de habilitação ou de proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

22.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

22.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim (substituindo, caso necessite, a Senhora Daniele dos Santos Alves) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela 3.391/2026.

ITAPEVI, 10/11/2026.

Luís Cláudio de Freitas
Secretário Municipal de Fazenda e Patrimônio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL PARA O DATACENTER MUNICIPAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de infraestrutura computacional destinada ao Datacenter da Prefeitura do Município de Itapevi, compreendendo o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, de linha atual de fabricação, incluindo todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

2. QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS E DESCRIÇÕES:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	1	*Servidor Rack*	R$ 647.129,33	R$ 647.129,33
2	UNID.	2	*Sistema de Armazenamento SAN / DAS*	R$ 459.249,50	R$ 918.499,00
				VALOR TOTAL	R$ 1.565.628,33

2.1. SERVIDOR RACK

2.1.1. GABINETE

2.1.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes; Altura de 2U;
2.1.1.2. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
2.1.1.3. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
2.1.1.4. Deve possuir suporte de no mínimo 24 baias para instalação de discos sendo no mínimo 16 SAS/SATA de 2.5 polegadas e 08 NVMe;
2.1.1.5. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil com braços para gerenciamento dos cabos, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
2.1.1.6. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
2.1.1.7. Deve possuir sistema de ventilação redundante de alto desempenho e hot-pluggable platinum para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

2.1.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.1.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
2.1.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
2.1.2.3. As fontes de alimentação devem possuir cerificação 80Plus, no mínimo na categoria Titanium.
2.1.2.4. A fonte deve ter potência mínima de 2400 watts;
2.1.2.5. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;

2.1.2.6. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

2.1.3. PROCESSADOR
2.1.3.1. Equipado com 2 (dois) processadores de 08 (oito) núcleos, com arquitetura x86;
2.1.3.2. O processador deverá ser da última geração do fabricante para o modelo do equipamento ofertado.
2.1.3.3. Frequência de clock interno de no mínimo 4 GHz
2.1.3.4. Controladora de memória com suporte a DDR5 6400,
2.1.3.5. Memória cache de 48MB.
2.1.3.6. TDP de 165W

2.1.4. MEMÓRIA RAM
2.1.4.1. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 6400MHz em 08 módulos de 32GB RDIMM;
2.1.4.2. Deve possuir no mínimo 32 slots de memória DIMM;

2.1.5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE
2.1.5.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
2.1.5.2. Possuir no mínimo 05 (cinco) Slots PCI de quinta geração e pelo menos 02 (dois) OCP de quinta geração e um DWFL 16;
2.1.5.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

2.1.6. CONTROLADORA DE VIDEO
2.1.6.1. Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI ou PCI;
2.1.6.2. Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
2.1.6.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB (oito megabytes);
2.1.6.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

2.1.7. BIOS E SEGURANÇA
2.1.7.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
2.1.7.2. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior;
2.1.7.3. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
2.1.7.4. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
2.1.7.5. Deve ser atualizável por software;
2.1.7.6. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B.
2.1.7.7. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

2.1.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO
2.1.8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
2.1.8.2. Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo, no mínimo 1 (uma) destas interfaces no padrão tipo-c, e uma para gerência;

2.1.8.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo sendo pelo menos 01 (uma) padrão VGA (DB-15)

2.1.9. INTERFACE DE REDE 1/10/25GBE
2.1.9.1. Possuir 06 (seis) interfaces de rede sendo 04(quatro) de 1GBe e 02(duas) de 10/25GB SFP28;

2.1.10. CONTROLADORA RAID
2.1.10.1. Controladora RAID, compatível com discos nos padrões 12 Gbps SAS, and 6 Gbps SATA/SAS. Gen3 (8 GT/s) and Gen4 (16 GT/s) NVMe
2.1.10.2. Memória cache de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) sendo que esta quantidade total poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;
2.1.10.3. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
2.1.10.4. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
2.1.10.5. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
2.1.10.6. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
2.1.10.7. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
2.1.10.8. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);

2.1.11. ARMAZENAMENTO
2.1.11.1. Deve possuir dispositivos internos do tipo M2 NVMe Gen 3, hot pluggable de Leitura Intensiva, redundantes (espelhado), hot pluggable, exclusivo para inicialização do sistema Operacional com capacidade mínima de 480 GB. Caso a solução ofertada não possua estes dispositivos, devem ser fornecidos 02 (dois) discos do tipo M2 NVMe de, no mínimo, 480GB ligados em RAID1 através da controladora de discos independente.
2.1.11.2. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 03 (três) unidades de discos tipo SAS ISE, 10K de no mínimo, 1.2tb hot pluggable, de 2,5 polegadas.
2.1.11.3. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar ou abrir o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
2.1.11.4. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
2.1.11.5. Compatível com a controladora RAID descrita acima.

2.1.12. SISTEMA OPERACIONAL
2.1.12.1. O servidor deverá ser ofertado com 01 licença atendendo ao total de cores do servidor do Windows Server DataCenter 2025, pré-instalada de fábrica "OEM, deverá acompanhar mídias de Downgrade para o WS2019 e WS2022";
2.1.12.2. O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
2.1.12.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2012 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com;
2.1.12.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi;
2.1.12.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 5.5 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility.

2.1.13. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO
2.1.13.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

2.1.13.2. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
2.1.13.3. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
2.1.13.4. Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
2.1.13.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
2.1.13.6. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
2.1.13.7. Habilitar automação com base na politica de eventos (remediação, integração com outras ferramentas, etc) além de notificações por e-mail, syslog e SNMP forward.
2.1.13.8. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
2.1.13.9. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
2.1.13.10. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
2.1.13.11. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
2.1.13.12. Suportar configurações via script por REST API;
2.1.13.13. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;
2.1.13.14. Permitir customizar altertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;
2.1.13.15. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, BIOS/UEFI, Controladoras RAID, Volumes de Armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento, via templates;
2.1.13.16. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
2.1.13.17. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possivel ação da contratante;
2.1.13.18. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.
2.1.13.19. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;
2.1.13.20. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
2.1.13.21. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);
2.1.13.22. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
2.1.13.23. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;
2.1.13.24. O software de gerênciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
2.1.13.25. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo, com geração de alertas;
2.1.13.26. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;
2.1.13.27. Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);

2.1.13.28. Suportar criação de grupos personalizados com base nos requisitos do Usuário. (grupos com base no tipo de dispositivo, tipo de hardware do servidor, tipo de sistema operacional, tipo de aplicativo, etc)
2.1.13.29. A solução deverá permitir que os administradores gerenciem servidores e dentro do vCenter, incluindo o monitoramento de integridade do hardware e atualizações de firmware;
2.1.13.30. A solução deverá permitir integração com Microsoft System Center Integration
2.1.13.31. A solução deverá oferecer suporte à implantação automatizada de servidores, permitindo que novos servidores sejam adicionados à infraestrutura de forma mais rápida e fácil. Isso inclui a capacidade de criar perfis de host VMware para implantação do ESXi em novos servidores;
2.1.13.32. Permite que os administradores gerenciem servidores e chassis dentro do vCenter, incluindo o monitoramento de integridade do hardware e atualizações de firmware.
2.1.13.33. Permitir integração com Microsoft System Center Integration
2.1.13.34. Oferecer suporte à implantação automatizada de servidores, permitindo que novos servidores sejam adicionados à infraestrutura de forma mais rápida e fácil. Isso inclui a capacidade de criar perfis de host VMware para implantação do ESXi em novos servidores.
2.1.13.35. Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;
2.1.13.36. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;
2.1.13.37. A interface de gerência do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP.
2.1.13.38. Deve possuir funcionalidade que impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota.
2.1.13.39. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).
2.1.13.40. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.
2.1.13.41. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.
2.1.13.42. Deve possuir funcionalidade que permita a checagem pré-boot em nível de hardware da integridade do software de área de boot do sistema operacional
2.1.13.43. Deve possuir solução de gerenciamento de servidores que permita o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android

2.2. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO

Sistema de armazenamento para conexão direta aos servidores (DAS) ou através de rede dedicada (SAN).
Não serão aceitos servidores adaptados ou composição de produtos para alcançar as especificações solicitadas. O produto deverá ser projetado para a aplicação específica com sistema operacional e softwares dedicados à função.

2.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Unidade Base com controladora dual ativa-ativa.
2.2.1.1. Cada controladora deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória;
2.2.1.2. As controladoras deverão possuir opção de interfaces com as seguintes características:
2.2.1.3. 4x25G iSCSI SFP+/SFP28, 4x10G iSCSI BaseT, 4x32G FC, 4x12G SAS

2.2.1.4. Capacidade de suportar até 276 unidades de disco, podendo estes total ser alcançado através da adição de gavetas de expansão;
2.2.1.5. Capacidade de até 5.72 PB na configuração ofertada, com a opção de adição de gavetas adicionais;
2.2.1.6. Possibilitar o uso das seguintes tecnologias de disco. SAS, NLSAS, SSD, SED
2.2.1.7. O sistema deve suportar quaisquer combinações dos discos suportados (configurações "all-flash", híbridas ou todos mecânicos);
2.2.1.8. Desempenho de até 800K IOPS de 4K, 14GB/s Read & 11GB/s Write throughput;
2.2.1.9. As controladoras deverão ser do tipo "hot-swap", permitindo a troca da controladora, em caso de falha, sem desligar o equipamento;
2.2.1.10. A unidade base deverá possuir duas portas de gerenciamento 1GbE – base-T;
2.2.1.11. Todos os discos dever ser do tipo "hot-Swap" para troca com o equipamento em funcionamento;
2.2.1.12. A unidade base deverá vir com fontes redundantes 100 – 240VAC; devendo uma única fonte ser capaz de suportar a carga da unidade base em sua carga máxima;
2.2.1.13. A unidade base deverá ser entregue preparada para instalação em racks padrão de 19", ocupando, no máximo, 2U de altura do rack;.

2.2.2. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS
2.2.2.1. A unidade deverá suportar os seguintes sistemas operacionais. Windows Server 2025, 2022 and 2019 / RHEL 9.5 and 8.10 / SLES 15, SLES 15 SP 6 e SLES 12 SP 8 / Vmware 9.0 and 8.0;
2.2.2.2. A unidade deverá suportar integração com os seguintes ambientes de virtualização. Vmware vSphere (ESXi) / Vcenter; SRM e Microsoft Hyper-V;

2.2.2.3. O sistema deverá possuir software de gerenciamento baseado em HTML-5, com interface gráfica, com capacidade de gerenciar os seguintes aspectos:
2.2.2.3.1.Configuração inicial do sistema;
2.2.2.3.2. Capacidade de conexão com o suporte do fabricante, fornecendo informações para suporte do produto;
2.2.2.3.3. Replicação;
2.2.2.3.4. Snapshots;
2.2.2.3.5. Thin Provisioning;
2.2.2.3.6. Tiering;
2.2.2.3.7. Atualização de software básico do sistema (firmware);
2.2.2.3.8. Métricas de desempenho do sistema através de estatísticas e gráficos;
2.2.2.3.9. Alertas de funcionamento do sistema;
2.2.2.3.10. Suporte à integração com SCVMM, da Microsoft;
2.2.2.4. Deve suportar os seguintes níveis RAID: 1; 5; 6; 10 ou ADAPT, podendo quaisquer níveis coexistirem dentro do sistema de armazenamento;

2.2.3. CARACTERÍSTICAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
2.2.3.1. Otimização de dados:
2.2.3.1.1. Capacidade a "auto-tiering" com até três níveis de hierarquização de dados;
2.2.3.1.2. "Thin Provisionig" ativo por padrão em todos os volumes;
2.2.3.1.3. "Snapshots" capacidade de pelo menos 1024 "snapshots" por sistema de armazenamento;
2.2.3.2. Mobilidade de dados e migração
2.2.3.2.1. Replicação assíncrona entre unidades do mesmo tipo através de protocolos FC (Fibre Channel) ou iSCSI, podendo ser configurados na relação origem-destino como um para um, um para muitos ou muitos para um;
2.2.3.2.2. Permitir cópia completa de volumes individuais;
2.2.3.3. Proteção de dados, segurança e recuperação de desastres:

2.2.3.3.1. Compatibilidade com VMware Site Recovery Manager;
2.2.3.3.2. Controladora interna de gerenciamento de chaves;
2.2.3.3.3. Disponibilidade de discos SED tanto no formato SSD como mecânicos, com certificação FIPS 140-3 nível 2

2.2.3.4. Gerenciamento

2.2.3.4.1. Suporte a "plug-in" do VMware vCenter para gerenciar o dispositivo através do vCenter;
2.2.3.4.2. API CLI REST (Redfish/Swordfish) para desenvolvimento de scripts;
2.2.3.4.3. Interface de gerenciamento HTML5 com GUI ou interface CLI. API REST;

2.2.4. DEMAIS CARACTERÍSTICAS

2.2.4.1. Alimentação automática de 100 a 240VCA;
2.2.4.2. Dissipação térmica de até 2.000 BTU;

2.2.5. CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO A SER COTADO:

A unidade cotada deverá possuir as seguintes características:

2.2.5.1. Controladora dual com 8 portas SAS 12GB.
2.2.5.2. 8 cabos , Mini-SAS, de no minima 4 Metros. Obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento;
2.2.5.3. 04 discos SAS ISE 2.4TB, 10K; 12Gbps hot-plug.
2.2.5.4. 08 discos SAS ISE 8TB, 7.2K, 12Gbps hot-plug.
2.2.5.5. Trilhos para instalação em rack;

3. ACESSÓRIOS

Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.1.1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

4.1.1.1. Serviço de instalação física e lógica em local indicado pela contratante;

4.1.2. CERTIFICADOS

4.1.2.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 62368, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

4.1.2.2. O fabricante deverá estar enquadrado na categoria "board" do DMTF (www.dmtf.org/about/list) e deverá estar listado como membro do SNIA (www.snia.org)

4.1.3. OUTROS

4.1.3.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o Termo de Referência, autorizando a empresa licitante a comercializar o equipamento ofertado e os serviços de garantia exigidos. De acordo com o Art. 41, da lei 14.133

4.1.3.2. Declaração do fabricante para este Termo de Referência, de que o equipamento ofertado está em linha de produção, é novo sem uso ou recondicionado e que é customizado em fábrica não sofrendo qualquer adição de componentes após produção. De acordo com o Art. 41, da lei 14.133

5. CONDIÇÕES GERAIS.

5.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os documentos comprobatórios do atendimento às especificações técnicas e às certificações exigidas para os produtos ofertados, mediante apresentação de certificados, catálogos técnicos, fichas técnicas ou manuais oficiais emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa ou inglesa, que permitam verificar, de forma objetiva e inequívoca, a conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no Termo de Referência. Não serão aceitas declarações genéricas da licitante como substitutas da documentação técnica oficial do fabricante. A proposta final deverá conter a identificação completa de todos os itens e subitens ofertados, incluindo fabricante, marca, modelo e respectivos códigos de identificação (*Part Numbers*), quando aplicáveis, de forma a possibilitar a correspondência entre os produtos propostos e a documentação técnica apresentada. As características técnicas exigidas deverão estar expressamente comprovadas nos documentos apresentados, sendo admitida a utilização de mais de um documento oficial do fabricante para comprovação das especificações, desde que seja possível identificar, de maneira clara e objetiva, o atendimento a cada requisito estabelecido.

5.2. Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial.

5.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no Termo de Referência em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada. De acordo com o Art. 59, da lei 14.133/2021.

5.4. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos.

5.5. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.

5.6. Não será aceita cópia de trecho(s) do presente Termo de Referência como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada, sendo sujeito a desclassificação. De acordo com o Art. 59, da lei 14.133/2021.

5.7. Não será aceita citação ao presente Termo de Referência como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada, sendo sujeito a desclassificação.

5.8. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.

5.9. O equipamento deve possuir Manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.

5.10. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware.

5.10.1. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste Termo de Referência. Licenças que compõem os itens 2.1.12 - Sistema Operacional /

5.10.2. - Gerenciamento e Inventário / 2.2.2 - Características Operacionais e 2.2.3 - Características de Armazenamento de Dados.

5.11. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste Termo de Referência, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.

6. GARANTIA

6.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte.
6.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE) em regime de 24 x 7 x 4, com gerente dedicado para abertura de chamado e monitoramento preditivo/proativo de falhas.
6.3. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
6.4. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.
6.5. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado.
6.6. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.
6.7. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.
6.8. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.
6.9. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E ACEITE TÉCNICO

7.1. Prazo e Local de Entrega:

7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no CLI - CENTRO LOGISTICO INTEGRADO, nos horários entre 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h. Endereço: Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi (SP-029), 1.730, Jardim Nova Itapevi. Galpão nº 20 – Centro Logístico de Itapevi (C.L.I.). A CONTRATADA deverá entrar em contato telefone (11) 4773-3581 ou (11) 4142-1211, ou por e-mail: operacaoalmoxarifado.cli@gmail.com ou sec.adm.almox@itapevi.sp.gov.br para agendar a entrega, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e pedido**, devidamente embalados e identificados.

7.1.2. Instalação e Configuração:

A contratada será responsável pela montagem física em rack, cabeamento, alimentação elétrica, atualização de *firmwares* para versões estáveis mais recentes e configuração lógica completa (VLANs, Roteamento, SAN/DAS, RAID e agrupamento de interfaces).

7.1.3. Testes de Aceite e Homologação:

- A aceitação definitiva estará sujeita a testes de estresse, failover das fontes redundantes, simulação de falha de links/controladoras e validação dos volumes de armazenamento e licenças ativas.

- Constatada qualquer divergência ou defeito, a contratada terá o prazo regulamentar para substituir o item sem ônus adicional para a Administração.

8. DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO E TRANSIÇÃO OPERACIONAL

8.1. Planejamento Executivo:

8.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Migração Detalhado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contendo cronograma de execução, mapeamento de riscos, definição de janelas de manutenção e plano de contingência (rollback).

8.1.2. O plano de migração deverá ser previamente submetido e formalmente aprovado pela equipe de TI da Prefeitura Municipal de Itapevi antes do início de qualquer intervenção no ambiente de produção.

8.2. Execução da Migração:

o Apoio técnico presencial e especializado durante o processo de migração de todas as máquinas virtuais, bancos de dados, volumes de armazenamento e serviços corporativos para a nova infraestrutura computacional.

o Garantia de integridade, consistência e confidencialidade dos dados durante todas as fases de transferência.

o Minimização das paralisações dos serviços públicos digitais, restringindo eventuais indisponibilidades programadas às janelas de manutenção previamente acordadas (finais de semana ou horários noturnos).

8.3. Validação e Estabilização:

o Realização de testes funcionais e de desempenho pós-migração em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE.

o Acompanhamento operacional contínuo (Operação Assistida) durante o período mínimo de **30 (trinta) dias** corridos imediatamente após a conclusão da migração, garantindo a pronta resolução de eventuais instabilidades ou ajustes finos.

9. DO TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

9.1. Escopo da Capacitação:

o A CONTRATADA deverá ministrar treinamento operacional e prático para até **05 (cinco) servidores** indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio, sendo realizado em lote único.

o O treinamento cobrirá a arquitetura da solução fornecida, operação diária, gerenciamento de volumes e storages, monitoramento via console centralizada, atualização de firmwares, diagnósticos de falhas e procedimentos de backup/restore e contingência.

9.2. Carga Horária e Formato:

o Carga horária máxima de **20 (vinte) horas**, em formato presencial ou síncrono (EAD ao vivo com instrutor certificado pelo fabricante).

o Fornecimento de material didático atualizado e completo em língua portuguesa (manuais, guias rápidos e apresentações).

o Emissão de certificados de conclusão para os participantes ao término da capacitação.

10.DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E SUPORTE TÉCNICO

10.1. Canais de Atendimento:

o Central de atendimento via telefone (0800), e-mail e portal web/chat com operação **24x7** (24 horas por dia, 7 dias por semana) mantida pela CONTRATADA e/ou Fabricante.

o Sistema de abertura, rastreamento e gerenciamento de chamados com geração de número de protocolo individualizado.

10.2. Tabela de Prazos de Atendimento e Solução:

Nível de Criticidade	Descrição do Evento	Tempo Máximo de Início de Atendimento	Tempo Máximo de Solução / Contorno
Alta (Crítica)	Parada total da infraestrutura, indisponibilidade de volumes de produção ou falha de componentes redundantes sem chaveamento automático.	Até **1 hora**	Até **4 horas**
Média	Degradação do desempenho do ambiente, falha de um componente redundante sem paralisação do serviço ou alertas de pré-falha.	Até **2 horas**	Até **8 horas**
Baixa	Dúvidas operacionais, solicitações de configuração simples ou substituição preventivas de itens não críticos.	Até **4 horas**	Até **24 horas**

10.3. Penalidades por Descumprimento de SLA:

o O não cumprimento reiterado dos prazos limite fixados na tabela de SLA sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas e multas contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DEFINITIVA

11.1. Recebimento Provisório:

o Ocorre em até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega física dos equipamentos no Datacenter Municipal, mediante conferência do quantitativo, integridade das embalagens, números de série, notas fiscais e licenças de software.

11.2. Recebimento Definitivo:

o Ocorre no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o Recebimento Provisório, mediante o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- Conclusão da instalação física e configuração lógica de todos os equipamentos;
- Sucesso no processo de migração dos ambientes virtualizados e bancos de dados;
- Aprovação nos testes de validação técnica e estresse operacional;
- Conclusão do treinamento e entrega do material didático;
- Entrega da documentação técnica e *As-Built* completa da solução;
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pela comissão de fiscalização.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

o A contratação deverá ocorrer por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

R$ 10.000,00

Observação: o decréscimo será sobre o valor Global**.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico 74/2026

Processo SUPRI 174/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DESTINADA AO DATACENTER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE LINHA ATUAL DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico 74/2026
Processo SUPRI 174/2026

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DESTINADA AO DATACENTER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE LINHA ATUAL DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO**, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Servidor Rack		UNID.	01		
2	Sistema de Armazenamento SAN / DAS		UNID.	02		
TOTAL GERAL						

Total geral por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação.

3- Apresentamos nossos dados bancários:
NOME DO BANCO nº
NOME DA AGÊNCIA nº
NÚMERO DA CONTA,

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

Nome e Cargo: _____
E-mail institucional: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃODE QUE TRATA O ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico 74/2026

Processo SUPRI 174/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DESTINADA AO DATACENTER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE LINHA ATUAL DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico 74/2026

Processo SUPRI 174/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DESTINADA AO DATACENTER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE LINHA ATUAL DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado,

a) (____) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

OU*

b) (____) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal/Procurador da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico 74/2026

Processo SUPRI 174/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DESTINADA AO DATACENTER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE LINHA ATUAL DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico 74/2026

Processo SUPRI 174/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DESTINADA AO DATACENTER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE LINHA ATUAL DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO

A_____ (nome da licitante), sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)